

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 969 | Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2023 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

### PODER EXECUTIVO

#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em vista do teor constante do Convite nº 19/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 13805/2022, critério de julgamento menor preço global, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos à Secretaria Municipal de Educação, em matéria administrativo-educacional, por meio de profissionais qualificados, para suporte aos processos decisórios e de gestão da rede pública municipal de ensino do Município de Nova Odessa/SP, nos termos da Carta Convite e anexos, e levando em consideração a minha justificativa técnica às fls. 74/76 dos autos, dos reais motivos de ensejaram a necessidade da presente contratação, houve a apresentação de 03 (três) propostas válidas e aptas apresentadas pelas 03 (três) licitantes por mim convidadas, e como não houve qualquer interposição de recurso administrativo pelas demais licitantes, na minha qualidade de autoridade superior Titular da Pasta Requisitante deste certame licitatório, **HOMOLOGO** esta licitação com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal nº 8666/1993, e **ADJUDICO** o objeto em favor da licitante vencedora **GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 04.313.315/0001-40, no valor global anual de **R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)**, detentora da proposta mais vantajosa dentre as licitantes participantes. Publique-se.

Nova Odessa, 07 de fevereiro de 2023  
**JOSÉ JORGE TEIXEIRA**  
Secretário de Educação

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA NO 064/2023

*Concede licença não remunerada ao servidor público municipal efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 3.370/2021*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

**CONSIDERANDO** o contido nos autos do PMNO nº 1095/2023;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, no dia 06 de fevereiro de 2023, licença não remunerada à servidora **MARIA JANETE PASQUALETTO**, matrícula funcional 3880, do emprego de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I**, para tratar de assuntos particulares pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 06 de fevereiro de 2023 até 05 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 03 de fevereiro de 2023  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
PREFEITO MUNICIPAL

##### PORTARIA Nº 080/2022

*Nomeia servidor comissionado*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

##### RESOLVE:

**Art. 1.º** Nomear, no dia 07 de fevereiro de 2023, o senhor **DANIEL FARIA FUJIHARA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.823.002-9/SP, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE ESPORTES**, criado pela Lei Complementar nº 67, de 18 de outubro de 2021, lotado na Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 07 de fevereiro de 2023  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

##### DECRETO Nº 4.661, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

*"Nomeia membros para compor a Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Apoio ao Esporte, para o biênio 2023-2025."*

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.173, de 04 de setembro de 2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.800, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Fundo Municipal de Apoio ao Esporte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de novos membros para compor a Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Apoio ao Esporte para o biênio 2023-2025;

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, inciso I.

##### DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Apoio, para o biênio 2023-2025:

**§1º** Representantes do Poder Executivo:

- I-** Thiago Gentil;
- II-** José Henrique de Carvalho;
- III-** Roger Richards Biffi do Prado.

**§2º** Representante da Associação Comercial e Industrial de Nova Odessa- ACINO:  
I- Samuel Marin.

**§3º** Representante da Câmara Municipal:  
I- Adriana Aparecida Meneses de Souza.

**Art. 2º** A Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Apoio ao Esporte, nomeada



## PREFEITURA DE NOVA ODESSA

### DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br)

**CONTEÚDO:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO:** Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.  
E-mail: [doficial@novaodessa.sp.gov.br](mailto:doficial@novaodessa.sp.gov.br)



neste Decreto, exercerá seus trabalhos em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.173, de 04 de setembro de 2006, com redação dada pela Lei nº 2.800, de 18 de dezembro de 2013.

**Parágrafo único.** A atuação dos membros do Fundo Municipal de Apoio ao Esporte não será remunerada, sendo consideradas como serviço público relevante.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 19 de janeiro de 2023  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 4.662, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"*Altera o Decreto n.º 4.575, de 08 de junho de 2022, que nomeia membros da comissão especial de Mapa de Valores Imobiliários do Município e dá outras providências.*"

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** A alínea "c" do artigo 1º do Decreto 4.575, de 08 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º

(...)

c) *Gustavo Diniz Valente, RG 29.975.724-9*

(...)"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 20 de janeiro de 2023  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 4.665, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"*Aprova Loteamento - Jardim Reserva do Bosque.*"

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n. 10.257/2001 e Lei Complementar do Município n. 10/2006;

**CONSIDERANDO** que o projeto foi desenvolvido e aprovado pelos órgãos técnicos estaduais e municipais;

**CONSIDERANDO** que o conteúdo do processo administrativo PMNO n.º 8976/2017, demonstra que foram observadas as formalidades legais;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Obras Públicas, Projetos e Planejamento Urbano do Município de Nova Odessa aprovou os projetos técnicos para implantação do loteamento predominantemente residencial denominado "Jardim Reserva do Bosque", pertencente, conforme matrícula n. 10.281 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Odessa/SP, a Antônio Piconi Filho e Outros;

**CONSIDERANDO** que, o Projeto Urbanístico apresentado foi aprovado previamente, conforme certidão Prévia de Diretrizes expedida em 06 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** que o referido loteamento recebeu aprovação final da Diretoria de Obras Públicas e Projetos do Município de Nova Odessa, em 26 de abril de 2022;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento predominantemente residencial 2 (ZPR-2), denominado "Jardim Reserva do Bosque", de propriedade de Antônio Piconi Filho e Outros, em gleba com área total de 85.340,35 metros quadrados e com as seguintes características:

Especificações Área - (m²) - %

1. Área de Lotes (nº de lotes: 90) 28.143,78 m² - 32,98%
2. Total de Áreas Públicas 57.196,57 m² - 67,02%
  - 2.1. Sistema Viário 15.623,90 m² - 18,31%
    - 2.1.1. Vial Sanitária 123,77 m² - 0,15%
    - 2.2. Áreas Institucionais 4.273,04 m² - 5,01%
    - 2.3. Espaços Livres de Uso Público 37.299,63 m² - 43,71%
      - 2.3.1. Áreas Verdes 35.173,59 m² - 41,22%
      - 2.3.2. Sistema de Lazer 2.126,04 m² - 2,49%
  3. Outros 0,00 m² - 0,00%
  4. Área Loteada 85.340,35 m² - 100%
  5. Área Remanescente 0,00 m² - 0,00%
  6. Total da Gleba 85.340,35 m²

**Parágrafo Único.** Antônio Piconi Filhos e Outros, através do representante legal "Jardim Reserva do Bosque Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA (CNPJ nº 47.415.188/0001-00)" figurará como loteadora do loteamento."

**Art. 2º** O loteamento em questão tem como classificação de "Loteamento Predominantemente Residencial 2 (ZPR-2)" e terá destinação de uso residencial.

**Art. 3º** A loteadora e/ou proprietários da gleba loteada ficam obrigados à realização das obras de infraestrutura e das contrapartidas sociais abaixo relacionadas, sob pena de cassação do alvará de aprovação.

**§ 1º** O proprietário do empreendimento deverá implantar a rede interna de abastecimento de água e realizar sua interligação ao sistema público de abastecimento de água, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela CODEN, bem como, cumprir todas as medidas mitigadoras de impactos relacionadas no Estudo de Impacto de Vizinhança encartada nos autos.

**§ 2º** O proprietário do empreendimento deverá implantar a rede interna de coleta e de

afastamento de esgoto e realizar a interligação ao coletor tronco do Córrego Palmital existente, tudo conforme projetos aprovados pela CODEN.

**§ 3º** As redes internas de abastecimentos de água e de coleta e afastamento de esgoto e suas interligações aos sistemas públicos deverão estar em condições operacionais antes do início da ocupação das unidades habitacionais.

**§ 4º** O empreendimento deverá ter suas obras de implantação iniciadas em um prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de emissão do Certificado GRA-PROHAB, sob pena de caducidade da aprovação concedida, conforme disposto no Parágrafo 1º do Artigo 70, do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.397/2002.

**§ 5º** Após a implantação da infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, o interessado deverá requerer a Licença de Operação à CETESB, conforme disposto no Artigo 62 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.397/2002.

**§ 6º** O proprietário deverá atender integralmente o termo de compromisso nº (Protocolo nº 16688), integrante do certificado de aprovação do GRAPROHAB nº 368/2021.

**§ 7º** A execução das obras e das contrapartidas sociais serão garantidas por seguro garantia de obra, no valor de R\$ 3.217.387,73 (três milhões, duzentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), junto a seguradora Potencial, com prazo de 24 (vinte e quatro meses), conforme proposta nº 1.738.116."

**Art. 4º** As obras de infraestrutura exigidas pelo Município de Nova Odessa e CODEN de Nova Odessa serão garantidas pela hipoteca em favor do Município de Nova Odessa, no ato de registro do loteamento, a ser gravada nas matrículas dos lotes indicados no parágrafo primeiro do artigo terceiro, acima, avaliados em R\$ 6.312.548,00 (seis milhões, trezentos e doze mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

**§ 1º** Os prazos para execução das obras de infraestrutura serão contados da data de registro, no CRI - Nova Odessa, do loteamento conforme cronograma físico-financeiro de obras encartados no processo PMNO n. 8976/2017. As obras de infraestrutura estão avaliadas em R\$ 3.217.386,74 (três milhões, duzentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e seis reais, setenta e quatro centavos).

**§ 2º** As obras de infraestrutura e construções deverão obedecer às diretrizes, normas e exigências estabelecidas pela Diretoria de Obras Públicas e pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN.

**Art. 5º** Fica expressamente proibida a subdivisão ou desmembramento dos lotes resultantes do presente loteamento, devendo tal proibição constar nos contratos de compra e venda, escrituras públicas e nas matrículas dos imóveis.

**Art. 6º** O proprietário tem a obrigação de executar as seguintes obrigações em favor do município, como contrapartida social visando atenuar os impactos sociais causados pela implantação do empreendimento:

I - "Reforma externa e interna da subestação elétrica da P.M.N.O "

Reparos, impermeabilização e pintura externa;

b) Reparos e pintura interna;

c) Manutenções e adequações elétricas;

d) Reaperto nas conexões dos equipamentos e barramentos, tensão primeira e secundária;

e) Mediação do valor ôhmico e resistência de isolamento do transformador, da seccionadora, barramentos e aterramento;

f) Acionamento dos condutores secundários em calhas conforme NBR 5610;

g) Análise da qualidade do óleo isolante do transformador;

h) Limpeza geral da cabine e sala do T.I.

" Execução de ligação viária na Avenida Rodolfo Kivitz com a Rua Julio Marmile o objetivo de melhorar a entrada do empreendimento e acesso alternativo para "desafogar" a avenida com doação de área ao Município";

Aquisição pelo empreendedor de fração do terreno de terceiro necessário para implantação da ligação viária e doação ao município;

Remoção de base e pavimentos asfáltico existente;

Alteração de postes da rede de energia existentes pelo CPFL;

Regularização e compactação de subleito;

Execução de Guias e sarjetas e dispositivo de retorno;

Fornecimento e aplicação de Bica corrida e imprimação

Fornecimento e aplicação de CBUQ;

Pintura de faixa de pedestre e sinalização.

III - "Revitalização Área P.M.NO e Praça Três Poderes";

a) Construção da Área de Convívio de Jovens de acordo com projeto;

b) Construção de área de convivência e pergolado dos funcionários de acordo com o projeto;

c) Construção da Playground infantil de acordo com projeto;

d) Construção de área de piquenique e pat place de acordo com projeto.

**Art. 7º.** O proprietário deverá submeter toda a documentação da empresa, pessoal e relativa à propriedade do imóvel, pertinente ao projeto aprovado pelo Município de Nova Odessa, para análise definitiva pelo Cartório de Registro de Imóveis, por ocasião do registro cartorário.

**Art. 8º.** O interessado só levará a registro o loteamento após a adesão junto à Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN Ambiental, nos termos da Lei Municipal n. 682 de setembro de 1978 e Decreto Municipal n. 3.443/2015. A adesão será efetivada e comprovada por meio da celebração do "Instrumento de Contrato de Adesão ao Plano de Obras de Ampliação do Sistema e Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água Potável do Município de Nova Odessa".

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** Revogam-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto n.º 4.587, de 21 de julho de 2022, e o Decreto n.º 4.633 de 04 de novembro de 2022.

Nova Odessa, 20 de janeiro de 2023  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 4.669, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*Convocação da VI Conferência Municipal de Saúde.*"

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Saúde regulamentada pelas Leis nº 8.080, de



19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta o SUS (Sistema Único de Saúde) em todo o território Nacional e que confere e dispõe a participação popular através da conferência Municipal de Saúde, que é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde;

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, inciso I.

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em 18 de janeiro de 2023, fica convocada a VI Conferência de Saúde do Município, a ser realizada no dia 02 de março de 2023, das 8 às 14 horas, na APAE, Rua José de Camargo, nº 26 Parque Klavin, Nova Odessa/SP.

**Art. 2º** A VI Conferência de Saúde do Município terá como tema central "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia".

**Art. 3º** A VI Conferência de Saúde do Município será presidida pelo Secretário de Saúde e coordenada pela presidente do COMUSA.

**Art. 4º** As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em documentos deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde e publicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 06 de fevereiro de 2023  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
PREFEITO MUNICIPAL